



Lei Municipal nº 12.086/2010

INTERESSADO: Secretaria de Educação de Juiz de Fora / MG.	
ASSUNTO: Dispõe sobre a alteração do nome fantasia do Colégio CNEC de Juiz de Fora, para Creche Cenecista Professor Murílio Hingel.	
PROCESSO FÍSICO Nº: ----	PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 20.196/2022
PARECER CME/JF Nº: 65/2024	APROVADO EM: 17/09/2024

I. RELATÓRIO:

Versa a matéria sobre a comunicação da alteração do nome fantasia do **Colégio CNEC de Juiz de Fora, para Creche Cenecista Professor Murílio Hingel**, instituição de Educação Infantil destinada às crianças de creche (04 meses a 03 anos), em regime de atendimento integral, com oferta de alimentação. A Instituição pertence ao sistema municipal de ensino de Juiz de Fora e é mantida pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CENEC.

A Instituição encontra-se sediada na Rua Severino Belfort nº 35, bairro Manoel Honório, nesta cidade.

A presente situação foi encaminhada ao Conselho Municipal de Educação (CME/JF) pela Supervisão de Acompanhamento Pedagógico das Instituições Parceiras – SAPIP (SE/SSAPE/DEI/SAPIP), no dia 01 de agosto de 2024, através do Processo Eletrônico nº 20.196/2022, disponibilizado na plataforma de comunicação e gestão documental da Prefeitura de Juiz de Fora (1DOC).

A Instituição obteve o registro e autorização de funcionamento mediante Portaria do Diretor nº 25/2023 - SE/JF, de 13 de janeiro de 2023 (publicada no dia 14 de janeiro do mesmo ano), considerando a emissão do Parecer nº 58 - CME/JF de 28 de dezembro de 2022. Assim, o registro encontra-se válido até 14 de janeiro de 2026. Obteve ainda, a ampliação da faixa etária e do regime de atendimento mediante Portaria nº 168 - SE/JF, de 25 de abril de 2024 (publicada em 26 de abril do mesmo ano), considerando a emissão do Parecer nº 35 - CME/JF de 14 de abril de 2024.

II. APRECIÇÃO:

Revisitando os Pareceres Parecer nº 58 - CME/JF de 28 de dezembro de 2022 e Parecer nº 35 - CME/JF de 14 de abril de 2024, referentes à Instituição em estudo, identifica-se deliberações do Conselho, a saber:

Considerando os fundamentos e documentos disponibilizados, solicita ao representante legal pelo **Colégio CNEC de Juiz de Fora**, em conformidade com os artigos 24 e 25 e Anexos II, III, IV da Resolução nº 001/2023 - CME/JF, providências quanto:

1 - a construção / organização de cozinha, refeitório e despensa. Como também a aquisição de equipamentos para o preparo dos alimentos, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene, necessários ao atendimento integral, com oferta de alimentação.

2 - a aquisição de brinquedos, materiais pedagógicos e livros de literatura Infantil que atendam às especificidades de cada faixa etária, bem como a organização dos mesmos de forma a propiciar a exploração, a experimentação e a interação entre crianças e adultos.

3 - a aquisição de berços, colchonetes, espelhos e mobiliários adequados à faixa etária e ao número de crianças que serão matriculadas.

Para a realização das providências listadas acima, fica estabelecido o prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de recebimento deste Parecer, pelo representante legal da Instituição.

Destarte, conforme deliberado no Parecer nº 58/2022 - CME/JF, aprovado por em 28 de dezembro de 2022, reitera que a SE/SSAPE/DEI/SEPART:

[...] que proceda a análise e finalização do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico (apresentados em versão preliminar); que verifique nas próximas visitas “in loco” a finalização das adequações / melhorias nas áreas livres externas e organização dos espaços como salas de atividades, brinquedoteca, biblioteca [...].

Em relação ao prazo para realização das providências listadas acima, de 06 (seis) meses, a contar da data de recebimento pelo representante legal da Instituição, visualiza-se na plataforma de comunicação e gestão documental da Prefeitura de Juiz de Fora (1DOC) o recebimento em 26 de abril deste ano. Assim, o prazo expira em 26 de outubro de 2024.

Observa-se pela análise da documentação apresentada no despacho 37, que o Processo Eletrônico supracitado ainda não encontra-se instruído em conformidade com o previsto no art. 37 da Resolução nº 001/2023 – CME/JF, abaixo transcrito:

Art. 37 A denominação de estabelecimento de ensino, constante no ato oficial de criação e credenciamento, deve ser adequada à natureza e objetivo da instituição de Educação Infantil.

[...]

§ 3º Caberá à entidade mantenedora do estabelecimento privado, quando for o caso, requerer ao(à) Secretário(a) de Educação a mudança de denominação, na forma deste artigo, apresentando cópia do comprovante da natureza jurídica contendo a mudança de denominação, devidamente registrada em cartório [...] (grifo nosso).



Lei Municipal nº 12.086/2010

Verifica-se requerimento do representante legal pela entidade mantenedora - datado de 04 de julho de 2024 e cópia do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ambos com a nova denominação/nome fantasia - **Creche Cenecista Professor Murílio Hingel**.

III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:

Ante ao exposto, este Conselho pronuncia-se ciente quanto ao atual nome fantasia adotado - **Creche Cenecista Professor Murílio Hingel**.

Solicita, ao representante legal pela Instituição, que encaminhe a este Conselho, num prazo de 30 (trinta) dias, cópia do comprovante da natureza jurídica contendo a nova denominação, em conformidade com o disposto no art. 37, § 3º da Resolução nº 001/2013 – CME/JF,

Solicita ainda, o atendimento ao disposto no Parecer nº 58 - CME/JF de 28 de dezembro de 2022 e Parecer nº 35 - CME/JF de 14 de abril de 2024, até o dia 24 de outubro de 2024, quando finda o prazo de 06 (seis) meses.

Relembremos à Supervisão ora responsável pelo acompanhamento à Instituição - SAPIP - quanto a necessidade de prosseguir com a reformulação/finalização do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar, bem como de todo o solicitado nos Pareceres acima mencionados.

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 17 de setembro de 2024.

Janaína Vital Rezende

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora

PARECER HOMOLOGADO

Juiz de Fora, 20 de setembro de 2024.

Nádia de Oliveira Ribas
Secretária de Educação